



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.718/2020

REQUERENTE:

CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIA

ASSUNTO:

Contratação de serviços de limpeza, higienização, conservação e serviços de copa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Processo nº 3.718/2020

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, higienização, conservação e serviços de copa, conforme descrição detalhada no anexo I do edital (Termo de Referência).

MODO DE DISPUTA: **Aberto** na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS: 26/03/2021 - 09:00h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS: 09/04/2021 - 09:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2021 - 09:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/04/2021 - 15:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total por lote (lote único)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Butiá, 24 de março de 2021.

PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 **PROCESSO Nº 3.718/2020**

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, higienização, conservação e serviços de copa, conforme descrição detalhada no anexo I (Termo de Referência):

A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 10.024/19, para **Contratação de serviços de limpeza, higienização, conservação e serviços de copa**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, e **que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação**, conforme estabelecido no presente edital.

1.2. Serão desclassificados os licitantes que não apresentarem acompanhadas de suas propostas a respectiva planilha de composição de preços;

1.3. Não poderão participar deste certame as Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista a natureza do serviço licitado demandar a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, conforme disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União (homologado judicialmente através do Processo nº 1082/02 - 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF), na Súmula 281 do TCU e no artigo 5º da Lei nº 12.690/2012.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da CECOM - Central de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a *Instrução Normativa nº 002/2004* daquele órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CECOM) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Vereadores de Butiá, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. DECLARAÇÃO de pleno cumprimento aos termos do Edital e seus anexos, conforme sugere-se no modelo no **Anexo II**;

3.2 - DECLARAÇÃO de idoneidade e de que não possui impedimento para licitar com o Poder Público, conforme sugere-se no **Anexo IV**;

3.3. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (**anexo V**);

3.4. DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (**anexo VI**), podendo ser substituída por **CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso

3.5. Comprovante de inscrição no CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto licitado;

3.6. CERTIDÃO Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;

3.7. CERTIDÃO de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.8. CERTIDÃO de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante, devidamente autenticada;

3.9. CERTIFICADO de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.10. CERTIDÃO Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

nº 12.440, de 2011 (expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).

3.12. Contrato Social, Estatuto de Constituição da empresa ou Comprovante de firma individual;

3.13. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Pessoa Jurídica licitante executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

3.14. Balanço Patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

3.15. Declaração assinada pelo Contador ou Técnico Contábil da empresa, bem como, pelo Proprietário, sócio ou representante legal da mesma, com a demonstração de índices através de dados obtidos no Balanço Patrimonial, devendo obedecer aos seguintes limites: Índice de liquidez instantânea de no mínimo 0,05, Índice de Liquidez Corrente de no mínimo 1,00, Índice de Liquidez Geral de no mínimo 1,00, Índice de gerência de capitais de terceiros de no mínimo 1,00 e Índice do grau de endividamento de no máximo 0,51 e de acordo com as fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Índice de Liquidez Instantânea} = \frac{\text{Ativo Circulante Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Mínimo } 0,05$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Mínimo } 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} = \text{Mínimo } 1,00$$

$$\text{Índice Gerência Capitais de Terceiros} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a Longo Prazo}} = \text{Mínimo } 1,00$$

$$\text{Índice Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Máximo } 0,51$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Ativo Total

3.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e/ou em desconformidade com o edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada passando os tratativos ao próximo colocado.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5. PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos produtos, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

5.4. O **valor total do lote** será considerado para a fase de lances.

5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários e totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.8 - Caso o lote/item se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o lote será desclassificado.

5.9. O licitante deverá fornecer código da agência bancária e número da conta corrente para que seja efetuado o pagamento dos produtos. O CNPJ do titular da conta para pagamento deverá ser o mesmo da CONTRATADA e caso o titular da conta seja pessoa física, este deverá ser proprietário, sócio ou representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

5.10. Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da Contratada;

5.11. A Contratada estará sujeita à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.2. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a conferência das propostas de preço recebidas, as quais devem encontrar-se em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

6.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.4. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.5. Será considerada aceitável a proposta que:

- a)** atenda a todos os termos deste Edital;
- b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.6. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá proceder, pelo sistema eletrônico, negociação com licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.9. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.10. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento

6.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.12. Os critérios de desempate constantes no item anterior também serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13. Na hipótese de persistir o empate, será realizado o sorteio, em conformidade com a Lei 8.666/93;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP **deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento nessa(s) categoria(s).**

7.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

7.3. Será assegurada como **critério de desempate** preferência de contratação para as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.

7.4. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

preço obtido após a negociação, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;

7.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**.

7.6. Ocorrendo o empate, a **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 Não ocorrendo à declaração de vencedor à **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses previstas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não ocorrência de lances pelas ME ou EPPs, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.9. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a)** estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no edital e anexos;
- b)** não cotarem preços para todo o conjunto de serviços solicitados;
- c)** deixem de atender a qualquer uma das exigências do presente Edital;
- e)** apresentarem preços considerados superestimados ou inexequíveis;
- f)** não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações;

8.2. Todas as propostas serão submetidas à análise do pregoeiro e equipe de apoio antes da disputa, na fase de abertura das mesmas, designado dia e horário neste edital, sendo desclassificadas nessa fase as que não atenderem ao exigido no edital, sem prejuízo do direito de o Pregoeiro ainda desclassificá-la ao final da sessão, desde que comprovado o não atendimento da(s) mesma(s);

8.3. Ao final do pregão, após encerramento da etapa de lances, o licitante com melhor oferta de preço deverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar via sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

sua proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, ou após negociação se houver;

8.4. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9. FASE DE HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. Será inabilitado o licitante que não apresentar toda a documentação exigida e/ou a mesma estiver em desconformidade com o edital, tendo direito a recurso na forma da lei;

9.2. Não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos.

9.3. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal - requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregao Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

9.4. Toda documentação apresentada estará sujeita à conferência de sua veracidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

9.5. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

9.6. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

9.7. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

9.8. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta, declarada vencedora.

10 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA/CONCLUSÃO:

10.1. Os serviços ora licitados serão contratados pelo período de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de início emitida pelo Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

10.2. O prazo contratual e de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite legal e a critério do Contratante;

11 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.2. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: colbutia@yahoo.com.br

11.2.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

11.3. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, diretamente no portal no prazo estabelecido, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **exclusivamente por meio eletrônico/ Portal Banrisul.**

11.4. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

11.5. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Pregões da Prefeitura Municipal de Butiá, Rua do Comércio, 590.

11.8. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado neste edital, receberá tratamento de mera informação.

11.9. O recurso e/ou impugnação deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo e estar devidamente firmado pelo representante legal ou procurador, este, com procuração constando poderes específicos e com o devido reconhecimento de firma.

12 – HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decorridas todas as etapas do processo licitatório, o mesmo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação/homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

12.2. Homologado, pelo Presidente da Câmara, o resultado classificatório e os preços serão computados na Ata de Registro de Preços, onde poderá ser convocado, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante o período de sua vigência e nas condições deste edital.

12.3. A existência de registro de preços não obriga o Órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

12.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6. A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, nos qual estão previstas na Minuta Contratual;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2. O Presidente da Câmara poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

14.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; A Câmara de Vereadores de Butiá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

14.7. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Butiá, 24 de março de 2021.

PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 3.718/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância aos planos de trabalho a serem fornecidos ou aprovados pela Contratante após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste **ANEXO**.

1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços deverão ser iniciados pela proponente em até 05 (cinco) dias a contar da emissão Ordem de início, obedecendo obrigatoriamente o plano de trabalho apresentado pela Contratante e às condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

Descrição dos serviços	Nº FUNCIONÁRIOS
Limpeza, Higienização, Conservação e Serviços de copa	02

1.2 - Os serviços objeto do presente Projeto Básico são:

**2 - SERVICOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO E
SERVICOS DE COPA**

NÚMERO DE PROFISSIONAIS: 02 (dois)

REQUISITANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ/RS

CARGA HORÁRIA: Sete horas e meia diários, com horário estipulado pela
Contratante;

2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços de copa, limpeza, higienização e conservação, devendo ser realizados da seguinte forma:

2.2 - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

2.2.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

2.2.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

2.2.3. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, removendo-lhe manchas e sujeira, quando houver, com água e produto específico;

2.2.4. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, em turnos diversos; 2.2.5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos;

2.2.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

2.2.7. Varrer os pisos de cimento;

2.2.8. molhadas; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas;

2.2.9. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

2.2.10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

2.2.11. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

2.2.12. Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

2.2.13. Limpar os corrimãos;

2.2.14. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela contratante;

2.2.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

2.2.16. Fazer café e chás e demais atribuições relativas ao serviço de copa;

2.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

2.3.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

2.3.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

2.3.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

2.3.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

2.3.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

2.3.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

2.3.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

2.3.8. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

2.3.9. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

2.3.10. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti- embaçantes

2.3.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.4 MENSALMENTE, UMA VEZ.

2.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

2.4.2. Limpar forros, paredes e rodapés;

2.4.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

2.4.4. Limpar persianas com produtos adequados;

2.4.5. Remover manchas de paredes;

2.4.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

2.4.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

2.5 - A contratante fornecerá o material de consumo: detergente, desinfetante, cera, álcool, sabão, saponáceo, sabonete líquido, limpa vidro, papel higiênico, papel toalha, esponja de aço, palha de aço, esponja, escovas sanitárias, pedra sanitária, sacos para acondicionamento de lixo e dos demais materiais necessários para a realização dos serviços.

2.6 - A Contratada deverá disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;

2.7 - A Contratante realizará o controle de entrega dos materiais à Contratada, sendo esta responsável pela forma de sua utilização, bem como, pelo controle de desperdício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

3. DO CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO

As etapas da presente licitação serão realizadas no(s) seguinte(s) dia(s) e horários:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS: 26/03/2021 - 09:00h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS: 09/04/2021 - 09:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2021 - 09:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/04/2021 - 15:00h

Butiá, 24 de março de 2021.

PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ/RS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

_____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (Nº DO CNPJ), telefone _____ (Nº DO TELEFONE) _____, com sede na cidade de _____ (NOME DA CIDADE) _____, na _____ (NOME DA RUA OU AVENIDA) _____, CEP: _____ (Nº DO CEP) _____ neste ato representada pelo Sr. _____ (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) _____ abaixo assinado, propõe à Câmara de Vereadores de de Butiá os serviços de objeto do pregão eletrônico nº 01/2021, em conformidade com o edital e o termo de referência e quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Unid.	Qtde	R\$ mensal.	R\$ Total
1	Contratação de serviços de limpeza, higienização, conservação e serviços de copa, com a disponibilidade de 2 colaboradores, conforme anexo I (termo de referência) do Edital.	Mês	12		

TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (seis) meses, a contar da solicitação emitida pelo Contratante;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS: Conta nº _____, agência _____.

EMAIL: _____ TELEFONE CONTATO: _____

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme edital e anexos

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante

OBS: OBRIGATÓRIO ANEXO DE PLANILHA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE DO CERTAME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Butiá, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº_/2021, **que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação**, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº__ /2021**, que não foi declarada **INIDÔNEA**, bem como não possui qualquer impedimento para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ (RAZÃO SOCIAL),
_____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (NOME DO
(CNPJ) REPRESENTANTE LEGAL), CPF _____ (Nº DO CPF), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BUTIÁ, na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO Nº /2021, que enquadra-se na categoria: _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE) e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de..... de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comercio, nº 610, CNPJ sob nº 09.248.948/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PAULO ROGÉRIO LOPES**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, CEP:....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara com base nas condições, especificações, e quantitativos estabelecidos no Pregão eletrônico nº 01/2021, nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e no que não for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

I - OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra, visando à Contratação de serviços de limpeza, higienização, conservação e serviços de copa, com a disponibilidade de 02 (dois) colaboradores, nos termos do pregão eletrônico nº 01/2021 e seus anexos;

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços de acordo com a descrição dos serviços detalhados no **Anexo I** (Termo de Referência) obedecendo a carga horária para cada profissional, devendo todos os serviços ser executados em perfeito acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021.

II - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo e contratado de R\$...... (.....) mensais pela prestação dos serviços, totalizando o valor do presente contrato em R\$(.....) referente a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica, por meio da rede bancária local (Banco do Brasil, Banrisul e Caixa Econômica Federal), no prazo de 15 (quinze) dias após o mês da prestação dos serviços, mediante o pedido de pagamento pelo Setor competente e a apresentação das Notas Fiscais pela Contratada;

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

.....
CLÁUSULA 6ª - O preço a ser pago mensalmente poderá ser reajustado pelo INPC, positivo, ou por outro índice que lhe substituir, após o período de 12 (meses) da assinatura do contrato, mediante requerimento do **CONTRATADO** e deferimento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 7ª - O **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente a atraso no pagamento devido ao atraso na apresentação de faturas.

CLÁUSULA 8ª: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Guia de recolhimento do INSS autenticada e uma cópia da folha de pagamento respectiva, bem como dos contracheques assinados pelos funcionários ou comprovante de depósito bancário, nos termos da Ordem de Serviço INSS/DARF nº 083/93;
- b) Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior do protocolo da fatura e comprovante de recolhimento do PIS;
- c) Listagem firmada pelo representante legal da Contratada contendo o nome, o nº da CTPS e a função dos empregados que realizarão os serviços, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** quaisquer alterações;
- d) Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual a todos os empregados que executarão os serviços, para as funções que a legislação vigente exige;
- e) Nota fiscal de acordo com a liberação do laudo, emitido pela **CONTRATANTE**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS;

Parágrafo Primeiro: Caso haja pagamento de mais de uma fatura, não haverá necessidade de apresentação da documentação solicitada nas letras “c” e “d” novamente.

III – PRAZOS

CLÁUSULA 09ª - O prazo de vigência do presente Contrato, bem como o de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida a sua prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, até o limite legal.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

CLAUSULA 10ª - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 11ª - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 12ª - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLAUSULA 13ª - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA 14ª - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLAUSULA 15ª - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16ª - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 17ª - A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de Proteção Individual e/ou coletivos a todos os empregados durante o horário de trabalho, para as funções que a legislação vigente exige.

CLÁUSULA 18ª: A CONTRATADA sujeitar-se-á á retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviço sobre a mão-de-obra, conforme Lei Federal 9.711/98, além do recolhimento do Imposto de Renda e ISS, nos termos da Legislação Vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 19ª - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

CLÁUSULA 20ª - A CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 21ª - A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

VI - DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO

CLÁUSULA 22ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato, os fatos narrados no art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 23ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

a) multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 5% sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do mesmo.

c) multa de 10% sobre o valor total do contrato, por inexecução total do mesmo.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

Parágrafo segundo: As multas previstas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo terceiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto: A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24ª - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de Butiá para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Butiá,.....de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

OBS: O presente Contrato foi submetido à apreciação da Procuradoria Municipal nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93;